



DECRETO N° 00098/GPMAAN/2023

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei nº 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1º. - fica concedido a **WHS HOLDING FAMILIAR LTDA**, o Título Definitivo 1516 de um terreno urbano denominado lote 273 quadra 17, situado na Av. Lago Azul esquina com a Av. Paulo Guimarães, nº 1276, setor Centro de Água Azul do Norte - Pa. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da AV.LAGO AZUL olha para o lote 273 inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada Lat: -06°48'14,681" e Long: -50°29'28,917", no azimute de 83°20'19" com uma distância de 24,33 m de frente até o vértice P-02 de coordenada Lat: -06°48'14,588" e Long: -50°29'28,130", confrontando com AV.LAGO AZUL, daí deflete à direita no azimute de 173°19'47" com uma distância de 33,14 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada Lat: -06°48'15,660" e Long: -50°29'28,003", confrontando com AV.PAULO GUIMARÃES, daí deflete à direita no azimute de 262°46'53" com uma distância de 25,41 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada Lat: -06°48'15,765" e Long: -50°29'28,824", confrontando com LOTE 288, daí deflete à direita no azimute de 355°10'33" com uma distância de 33,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada Lat: -06°48'14,681" e Long: -50°29'28,917", confrontando com LOTE 218. Com uma área total de 827,13 m² (oitocentos e vinte e sete metros quadrados e treze decímetros quadrados) e um perímetro de 116,28 m.**

ART. 2º. este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de maio de 2023.

Isvandires Martins Ribeiro

Prefeito Municipal

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual pelo Secretário Municipal de Administração, e em sua ausência Secretário(a) designado por eles.

Art. 6º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 5ª Conferência Municipal da Cidade contará com uma Comissão Preparatória Municipal.

Art. 7º - A Comissão Preparatória Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto Municipal nº 094/GPMAAN/2023.

Art. 8º - Compete à Comissão Preparatória Municipal:
 - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.
 - Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), bem como o local de realização da Conferência;

CAPÍTULO IV **Do Temário**

Art. 9º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática central: **CIDADES DEMOCRÁTICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS.**

§ 1º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade terá os seguintes eixos temáticos:
 Saneamento básico urbano;
 Regularização fundiária;
 Habitação;
 Mobilidade urbana.

§ 2º - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal.

Art. 10º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, grupos de debates e plenária.

CAPÍTULO V **Dos Participantes**

Art. 11 - A 5ª Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Artigo 17 do Regimento Estadual.

Art. 12 - O delegado titular eleito para a Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI **Da Conferência Municipal**

Art. 13 - A primeira reunião para constituição da Comissão Preparatória Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência.

Parágrafo único - A reunião para eleger e constituir a Comissão Preparatória Municipal deverá garantir a participação de todos os segmentos por meio de ampla divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 14 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:
 - Definir Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitada as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos estabelecida em seu artigo 17.

- Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Art. 15 - Serão exigidos para fins de validação:
 - Cópia do Decreto Municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21, do Regimento Interno Estadual.

- Cópia do ato de instituição da Comissão Preparatória Municipal com sua composição.
 - Regimento da Conferência Municipal.
 - Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.
 - Relatório Final da Conferência, em formulário próprio. VI Relação de delegados municipais eleitos e indicados.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essa documentação para a Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual em até 5(cinco) dias após sua realização, sem prejuízo da inserção desses resultados no sítio da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão Executiva Nacional para registro, obedecendo a formas e prazos definidos pelo Ministério das Cidades.

Art. 16: - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais.

Água Azul do Norte - PA, 16 de junho de 2023.

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL

Publicado por:
 Romilson Soares da Silva
 Código Identificador:DD3CB8DA

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 00098/GPMAAN/2023**

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei nº 182/2005 de 23 de Março de 2005.

DECRETA:

ART. 1º. - fica concedido a **WHS HOLDING FAMILIAR LTDA**, o Título Definitivo 1516 de um terreno urbano denominado lote 273 quadra 17, situado na Av. Lago Azul esquina com a Av. Paulo Guimarães, nº 1276, setor Centro de Água Azul do Norte - Pa. Com os seguintes limites e confrontações: **Para quem da AV.LAGO AZUL olha para o lote 273 inicia-se a descrição no vértice P-01 na coordenada Lat: -06°48'14,681" e Long: -50°29'28,917", no azimute de 83°20'19" com uma distância de 24,33 m de frente até o vértice P-02 de coordenada Lat: -06°48'14,588" e Long: -50°29'28,130", confrontando com AV.LAGO AZUL, daí deflete à direita no azimute de 173°19'47" com uma distância de 33,14 m do lado esquerdo até o vértice P-03 de coordenada Lat: -06°48'15,660" e Long: -50°29'28,003", confrontando com AV.PAULO GUIMARÃES, daí deflete à direita no azimute de 262°46'53" com uma distância de 25,41 m ao fundo até o vértice P-04 de coordenada Lat: -06°48'15,765" e Long: -50°29'28,824", confrontando com LOTE 288, daí deflete à direita no azimute de 355°10'33" com uma distância de 33,40 m do lado direito até o vértice P-01 de coordenada Lat: -06°48'14,681" e Long: -50°29'28,917", confrontando com LOTE 218. Com uma área total de 827,13 m² (oitocentos e vinte e sete metros quadrados e treze décimos quadrados) e um perímetro de 116,28 m.**

ART. 2º. este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 30 de maio de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Romilson Soares da Silva
 Código Identificador:A7B567C8